



LEI Nº 1.500 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALMENARA PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ALMENARA**, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Almenara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º No Plano Plurianual – PPA, para o período de **2018 a 2021**, ficam estabelecidas as diretrizes estratégicas da administração pública municipal e os programas com seus objetivos e metas, compreendendo os órgãos da administração direta e indireta bem como o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Constituem diretrizes estratégicas da administração pública municipal, direta ou indireta, no período 2018 a 2021:

- I - promoção da inclusão social;
- II - atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico;
- III - combate às desigualdades;
- IV - modernização da gestão e dos serviços públicos;
- V - qualidade de vida;
- VI - valorização do servidor público;
- VII – gestão ambiental para o desenvolvimento;
- VIII – valorização do turismo;
- IX – habitação popular para baixa renda.

P

